



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.029, de 19 de Setembro de 2017.

Institui o Comitê de Apuração do orçamento criança e adolescente-OCA do Município de Nova Andradina/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.244, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA do Município de Nova Andradina/MS;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação ABRINQ;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA do Município de Nova Andradina/MS, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC.

Art. 2º O OCA é uma ferramenta que desagrega do orçamento público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I - Realizar estudo para compreensão do OCA;

II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.029/2017 p. 2

IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação ABRINQ;

V - Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;

VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 4º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança, os seguintes membros, respectivamente:

I - Juliana Caetano Ortega;

II - Sonia Cristina Rodrigues do Amaral.

Parágrafo único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 5º O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:

I - Josefa Ferreira de Almeida, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Anderson Martinez Lima Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - Milene de Melo Marques, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Christiane Aparecida Tosti, como representando a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

V - Vanessa Gregório de Oliveira, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.029/2017 p. 3

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 19 de setembro de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0223
Data 26/09/2017